

CNM: 086116.2.0013640-54

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REALEZA
PARANÁ

Angelo Poloni
OFICIAL

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 13.640

FICHA
1

BÚBBICA

DATA: -10.05.93: -LOTE RURAL nº 19 (dezenove), da GLEBA nº 10 (dez), do Nucleo Ampere, da Colônia Missões, situado no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 116.000,00 m² (cento e dezesseis mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: - NORDESTE: -Pela Agua das Abelhas, confronta com o lote nº 16 da mesma Gleba; - SUDESTE: -Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº 21 da mesma Gleba; - SUDOESTE: -Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº 22 da mesma Gleba; - NOROESTE: -Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes nºs 20 e 18 da mesma Gleba. INCRA: - nº 722.197.002.348-0. -***

PROPRIETÁRIO: -ALBINO FORMAL, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. nº 1.244.794-Pr. e do CIC nº 014.603.749-91 e LEONARDO FORMAL, brasileiro, casado, agricultor. -***

REGISTRO ANTERIOR: -Registro nº 110, do Livro nº 03 do 2º Ofício do C.R.I. da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 10 de maio de 1.993. Angelo Poloni, Oficial. -***

R-1-13.640: - PROT. 77.319 de 11.06.10: - PENHORA DE PARTE IDEAL: - Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, datado de 19 de fevereiro de 2010, assinado pelo Oficial de Justiça Jovelino J. Zamarchi, lavrado em cumprimento ao Mandado expedido por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Realeza, Estado do Paraná, Doutor Felipe Forte Cobo, nos Autos de Indenização (Sumário) nº 504/1996, em que é exequente Jose Nestor Muczinski de Almeida e executado Leonardo Fornal, procedo ao registro da penhora de parte ideal de 50% do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 5.538,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais), devida ao exequente acima referido, atualizado até 04.07.1996. Foi nomeado depositário o senhor Vilmo Bedin, depositário público desta Comarca, compromissado na forma da lei. FUNREJUS: - R\$ 11,07 recolhido através desta Serventia de Justiça. C.: R\$ 39,69 (378,00 VRCs). O referido é verdade e dou fé. Realeza, 15 de junho de 2010. Angelo Poloni, Registrador. -***

R-2-13.640: - PROT. 94.702 de 02/06/2015: - TRANSMISSÃO DE PARTE IDEAL: - Nos termos da Carta de Adjudicação, expedida em 22 de janeiro de 2014, nos Autos de Ação de Cobrança nº 015/2009, em que é exequente Adilson Reina Coutinho e executados Leonardo Fornal e Angelina Fornal, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza-PR, Doutor Figueiredo Monteiro Neto, parte ideal correspondente à área de 15.000,00 m² do imóvel objeto da presente matrícula foi adjudicado em favor de ADILSON REINA COUTINHO, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 4.976.506-1 e do CPF nº 793.730.629-72, com escritório profissional na Avenida Presidente de Moraes, nº 890, na cidade de Maringá-PR, de conformidade com o auto de adjudicação constante daqueles autos, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **CONDICÕES: - Formando um condomínio nas seguintes proporções: Albino Fornal com parte ideal correspondente a área de 58.000,00 m², Leonardo Fornal com parte ideal correspondente a área de 43.000,00 m² e Adilson Reina Coutinho com parte ideal correspondente a área de 15.000,00 m². ITBI: - Guia nº 678/2015 no valor de R\$ 600,00 emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste-PR. DOI: - Emitida por esta Serventia de Justiça. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade. FUNREJUS: - R\$ 60,00 recolhido através desta Serventia de Justiça. C.: R\$ 683,36 (4.092,00 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº fL2rO.D4Ynt.6YJRD, Controle:La6Q8.eFKu. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 16 de junho de 2015. Angelo Poloni, Registrador. -*****

R-3-13.640: - PROT. 118.437 de 17/01/2024: - PENHORA DE PARTE IDEAL: - Nos termos do contido no Termo de Penhora, lavrado em 25 de setembro de 2023, pelo Oficial de Justiça Luiz

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º



CNM: 086116.2.0013640-54

CONTINUAÇÃO
Henrique Titão, em cumprimento ao Mandado expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Federal de Maringá, Estado do Paraná, nos Autos de Ação de Execução Fiscal nº 5013025-56.2018.4.04.7003, com Carta Precatória Cível nº 0001485-13.2022.8.16.0141 do Juízo de Direito da Comarca de Realeza-PR, em que é exequente Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - Inmetro e executados Cooperativa de Consumo do Paraná-Coopar e Adilson Reina Coutinho, procedo ao registro da penhora de parte ideal correspondente à área de 15.000,00 m² do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente ao executado Adilson Reina Coutinho, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 12.413,77 (doze mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos), devida ao exequente acima referido, atualizada até 01/2022. Foi nomeado depositário, o Sr. Vilmo Bedin, depositário público desta Comarca, compromissado na forma da lei. FUNREJUS:- R\$ 24,83 e Custas:- R\$ 104,71 (378,00 VRCs) a serem satisfeitas a final. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRILEJZdP.FJjau-XPNeE.1021q. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 18 de janeiro de 2024. Angelo Poloni, Agente Delegado.-***

AV-4-13.640- PROT. 119.294 de 15/05/2024:- REDUÇÃO DE PENHORA:- Procedo-se a esta averbação nos termos do contido no Termo de Redução de Penhora, constante do mov. 374.1, lavrado em 20 de março de 2024 e assinado pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, Doutor Felipe Wollert De França, nos Autos de Cumprimento de Sentença nº 0000019-92.1996.8.16.0141, em que é exequente Jose Nestor Muczinski de Almeida, e executados Leonardo Fornal e Osvaldo Kozelski, para constar que a penhora relativa ao R-1 retro, passa a recair somente sobre parte ideal correspondente à área de 43.000,00 m² do imóvel objeto da presente matrícula pertencente ao executado Leonardo Fornal. C.: R\$ 87,26 (315,00 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRIL2.L5G3v.3ojW3-YayeL.1021q. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 20 de maio de 2024. Angelo Poloni, Agente Delegado.-***

COMARCA DE REALEZA - PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere nesta data, às 15:51:01 horas, com a Matrícula nº 13.640 original arquivada neste Ofício e produz efeito de Certidão de Inteiro Teor nos termos do Art. 19 § 1º da lei 6.015 de 31/12/1973.

Realeza-PR, 20 de maio de 2024.

- Angelo Poloni - Agente Delegado
 Nazareno Danieli - Escrevente Substituto
 Ana Karina Poloni - Escrevente
 Grazieli Soares da Paixão Ramos - Escrevente
 Rosinei Hibner Barella - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRIL.pJbHP.3r4Wb-RZOJz.1021q - Consulte a autenticidade do selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REALEZA - PARANÁ
ANGELO POLONI - Agente Delegado
NAZARENO DANIELI - Escrevente Substituto

SEGUIE

